

**EDITAL**  
REPUBLICAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP QUE EQUIPARADA.**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Fungota Araraquara, inscrita sob CNPJ sob nº 14.986.862/0001-40, situada na Rua Carlos Gomes, nº 1.610 - Centro - Araraquara - SP, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO** – do **tipo MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **VALOR DO LOTE, que visa Objeto: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência), para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP**, com recursos atendidos por verbas próprias constantes do orçamento vigente, regidos pelas Leis: Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2.006, Decreto Municipal n.º 8.257 de 15 de março de 2005, que regulamenta o uso da modalidade Pregão no âmbito da Administração Pública deste Município, às disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, e como legislação subsidiária, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREGÃO será conduzido por pregoeiro e equipe nomeados pela Portaria 002/19, de 07 de janeiro de 2019, constante do ANEXO I.

A sessão pública do PREGÃO será realizada no dia **18/09/2019, às 14:00 horas** na Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA, situado na Rua Carlos Gomes, nº 1610, Centro, Araraquara-SP.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação serão recebidos no início da sessão pública, após o credenciamento dos interessados.

**OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS VIA POSTAL**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

<b>ANEXO</b>	<b>CONTEÚDO</b>
<b>I</b>	<b>DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO</b>
<b>II</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO DO OBJETO)</b>
<b>III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA</b>
<b>IV</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b>
<b>V</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>VI</b>	<b>MODELO DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA</b>
<b>VII</b>	<b>MODELO PARA DECLARAÇÕES DE:</b> <b>1. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;</b> <b>2. Inexistência de fatosuperveniente;</b> <b>3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.</b>
<b>VIII</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>IX</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

Muito embora os documentos estejam em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

## **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, assessorios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência), para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP.**

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**02.01** As despesas decorrentes desta contratação onerarão os recursos orçamentários próprios, constantes do orçamento vigente da FUNGOTA e devidamente compromissados nos seguintes elementos:

Classificação Funcional Programática: Maternidade      Classificação Funcional Programática: UPAS  
10.302.0115.2.491 – Manutenção das Atividades      10.302.0124.2.007 – Manutenção das Atividades  
Categoria Econômica: 339039000 – reserva 053      Categoria Econômica: 339039000 – reserva 054

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão **MEs, EPPs ou equiparadas**, enquadradas como tais nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em especial as introduzidas pela Lei Complementar 147/14, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ou que sejam controladoras ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 Que possuam entre seus sócios, dirigentes, gerentes, responsáveis técnicos ou empregados pessoa que seja dirigente ou servidor da FUNGOTA
- 3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública ou participar de licitação por qualquer motivo, especialmente em virtude de condenação por crime ou infração administrativa cometida contra o meio ambiente.

#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, deverão ser apresentados, fora dos envelopes A e B, conforme especificado no item 6 deste Edital, os seguintes documentos para credenciamento:

4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) da empresa proponente: cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, inscrição do ato constitutivo e alterações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; cópia, se for o caso, de outro instrumento de registro comercial que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame

4.1.2 Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração, público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem:

a) Poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **ou**

b) Poderes amplos e ilimitados de representatividade da empresa.

4.1.3 Em ambos os casos previstos no item 4.1.2, a procuração deverá vir acompanhada do documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove, claramente e de forma que se possa facilmente verificar, os poderes do mandante para a outorga. Fica, ainda, facultada a adoção do modelo contido no Anexo III.

**ATENÇÃO:** Em caso de apresentação de cópias simples deverão ser apresentados os documentos originais para autenticação pela Equipe de Apoio. Dispensa a apresentação dos originais, os documentos autenticados em cartório.

4.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital; e

4.1.5 Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

a) A ausência da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP importará na desclassificação da licitante, salvo se apresentar outro documento que inequivocamente comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 A exibição dos documentos de representação deverá preceder o início dos atos, ficando os originais, ou cópias autenticadas por funcionários da FUNGOTA, retidos e juntados aos autos.

4.4 A não apresentação ou apresentação de documento de representação em desconformidade com as exigências previstas e que não possam ser comprovadas através de diligência imediata, não acarretará a inabilitação ou desclassificação da empresa, mas impedirá seu representante de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar a esse direito, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação e classificação das propostas, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO".**

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p><b><u>ENVELOPE A</u></b> <b><u>PROPOSTAS DE PREÇOS</u></b> REF.: PREGÃO Nº019/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>	<p><b><u>ENVELOPE B</u></b> <b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b> REF.: PREGÃO Nº019/2019 FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - FUNGOTA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</p>
--	--

5.2 A PROPOSTA (ENVELOPE A) deverá ser única por proponente e será apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, com a indicação do cargo por ele ocupado na empresa, ou pelo procurador, identificado na fase do credenciamento.

5.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, podendo, inclusive, serem expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou organizados em pasta, para que não existam documentos soltos.

**5.3.1 A aceitação de qualquer documento por cópia simples – incluindo a documentação exigida para credenciamento – ficará condicionada à apresentação do**

**documento original (que não deve integrar o envelope), para a devida autenticação pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, na própria sessão pública.**

a) Todos os documentos apresentados, em especial aqueles expedidos via Internet, sempre que necessário, terão, desde que possível, suas autenticidades/validades comprovadas pelo PREGOEIRO e/ou sua equipe de apoio, mediante consulta junto ao órgão emissor.

b) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 A proposta de preços deverá ser rubricada em todas as suas páginas e assinada na última folha, conforme modelo disposto no Anexo VIII, e conter os seguintes elementos:

6.1.1 Número do Processo Licitatório (027/2019) e do Pregão (019/2019);

6.1.2 Razão social do proponente, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.3 Descrição do objeto deste Pregão em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA deste edital, podendo esta ser sucinta;

6.1.4 Valor fixo para a execução dos serviços e total anual, ofertado de forma firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável durante o período contratual, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

### **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

O valor apresentado deverá ser fixo e mensal.

6.1.5 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.1.6 Dados relativos à conta corrente em nome da proponente (banco, agência e número da conta), preferencialmente no Banco do Brasil;

6.1.7. Rubrica em todas as páginas e data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 A apresentação da proposta **IMPLICARÁ** a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão desclassificadas as propostas nas condições do item 9.5 deste edital.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) contendo a seguinte documentação:

### **7.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  - b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Dívida Ativa relativa ao ISSQN) do domicílio ou da sede da licitante
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
  - f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);
- A prova de quitação de tributos para com as diversas Fazendas Públicas faz-se imprescindível. Tal comprovação é realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa, expedida por cada um dos respectivos órgãos arrecadadores acima descritos.

#### **7.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) O licitante deverá apresentar 01 (um), ou tantos quantos achar necessário, atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, emitido por entidade de direito público ou privado, em nome do licitante, que ateste que a empresa já forneceu o objeto licitado conforme especificações constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **7.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo proposto no Anexo VII deste Edital.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

8.1 AsMEs, EPPs ou Equiparadas deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da fase de habilitação do Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo acima assinalado implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, na ordem de classificação, retomar o procedimento, ou revogar a licitação.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5 Documentos apresentados com a validade expirada poderão, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

8.6 Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, podendo, no entanto, se possível, ser regularizados/atualizados na própria sessão, observadas as previsões contidas nos subitens 5.3.1, letra (a), 5.3.1, letra (b) e 9.19.1.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo dar-se-á início ao CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do certame, com a apresentação dos documentos constantes do item 4, tendo duração mínima de 10 (dez) minutos, após o que o Pregoeiro declarará encerrada essa etapa, não mais permitindo a participação de outros fornecedores, além dos credenciados.

9.1.1 Enquanto durar a fase de credenciamento, serão aceitos os documentos de licitantes retardatários, visando a ampliação da participação de licitantes no certame.

9.2 Na sequência, realizar-se-á a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.3 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando inviolados e sob sua guarda ou sob a guarda do Órgão Licitador os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

9.4 A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5 Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e demais condições definidas neste edital e em seus anexos;

9.5.2 Que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3 Que apresentem preços simbólicos ou de valor zero.

9.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para que os licitantes apresentem nova proposta escoimada dos vícios que deram causa à respectiva desclassificação.

9.7 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, de quaisquer outros aspectos pertinentes e do próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitador.

9.8 Feita a desclassificação das propostas que não atendam às exigências encimadas, o PREGOEIRO elaborará a classificação provisória das propostas não desclassificadas, sempre em obediência ao critério do menor preço, sendo que a seleção para a etapa de lances observará os seguintes critérios:

9.8.1 Seleção da proposta de menor preço e daquelas com preços até 10% superiores a ela;

9.8.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.8.3 Em caso de empate nos preços iniciais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo que a ordenação para a apresentação de oferta na etapa de lances dar-se-á por meio de **SORTEIO** feito na própria sessão;

9.8.4 Para efeito de seleção será considerado o preço global (total) da proposta.

9.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços das propostas iniciais.

9.11 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A diferença entre os valores da melhor oferta registrada e do lance seguinte deverá ser significativa, ficando a critério do pregoeiro, fixar um valor de redução mínima admissível entre os lances, se no decorrer do processo se observar que os lances espontâneos não estejam apresentando diferença significativa.

9.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

9.14 Declarada encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, em relação às proponentes que participaram do lançamento verbal de ofertas, o último preço oferecido.

9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei 8666/93.

9.16 O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre o valor da proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

9.18 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.18.1 A aceitabilidade aludida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação da oferta com os valores praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada no início do processo deste edital, sendo aceitas ofertas até o limite do valor de referência, salvo ocorrência de fato superveniente que modifique consideravelmente as



condições do mercado no dia da sessão e justifique a aquisição por preço superior ou inferior ao estimado, sendo tudo devidamente comprovado e justificado nos autos.

9.19 Considerada aceitável a oferta de menor preço, nas condições acima descritas, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de sua autora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

9.19.1 Para efeito do saneamento a que se refere este item, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.20 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.21 Se a oferta não for aceitável, ou se for considerada inexequível ou, ainda, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade nos termos acima definidos e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que este será declarado vencedor.

9.22 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.

## 10. DOS RECURSOS/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, procedendo-se o registro da síntese das razões recursais em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memorial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3 O memorial de recurso deverá ser protocolado na FUNGOTA, setor de Compras/Licitações, na R. Voluntários da Pátria, 1591 - Centro, em dias úteis, das 07h às 12h e das 14h às 16h.

10.4 O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso pela autoridade.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos alegados ou debatidos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 decididos os recursos ou sendo eles indeferidos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, se for o caso.

## 11. DA GARANTIA

11.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação decorrente deste PREGÃO, conforme faculta o "caput" do artigo 56, da Lei 8666/93.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.10 valor estimado total para a contratação é de R\$ 58.164,00 (Cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), sendo R\$ 21.984,00 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais) destinados aos setores da Maternidade e R\$ 36.180,00 (Trinta e seis mil cento e oitenta reais) destinado às UPAS, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

12.2 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, assinar o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IX adaptado à proposta vencedora.

12.3 Para a contratação, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade da adjudicatária o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

12.3.1 Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente adjudicatária será devidamente notificada para, até o fim do prazo previsto no item 12.1, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

12.3.2 Também é condição para contratação manter as mesmas condições de habilitação.

12.3.3 Quando a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a receber ou retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, negociará com a licitante, decidirá sobre a aceitabilidade e a qualificação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

12.3.4 No caso do subitem 12.2.3, a Administração poderá, a seu critério e fundamentadamente, revogar a licitação.

12.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções estabelecidas no item 18.

**12.5 Integrarão o contrato, para todos os efeitos legais, este Edital de Pregão e seus Anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### **13. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1.1 O objeto deste pregão deverá ser executado conforme Anexo II – Termo de referência.

### **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite da Lei, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93. Cláusula Quarta da MINUTA DO CONTRATO – (ANEXO IX).

15.2 Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 A partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período e encaminhá-las diretamente ao fiscal do contrato.

16.2 O pagamento será efetuado pelo Setor Financeiro, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada pelo atestado do fiscal do contrato.

16.3 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, através de depósito contra qualquer instituição bancária indicada pela mesma ou por boleto bancário.

16.4 Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

16.5 Em caso de erros ou omissões na nota fiscal/fatura, a mesma será rejeitada e devolvida à contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo mencionado no item 16.2 a partir da data de sua reapresentação à Diretoria de Finanças, livre de qualquer defeito.

16.6 A devolução da Nota Fiscal ou fatura não aprovada não justificará a interrupção dos serviços contratados.

16.7 O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratório de 1,0% (um) por cento, ao mês, calculado *pro-rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de Pregão, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

17.2 A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Compras e Licitações, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, em dias úteis, das 07h às 11h e das 14h às 16h.

17.3 A contar de seu recebimento pelo pregoeiro, caberá a este decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil, passando a integrar os autos do Processo Licitatório 021/2019.

17.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até a correspondente decisão final da Administração.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal 8.257/05.

18.2 De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

18.2.1 NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;

18.2.2 Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.

18.2.3 Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Advertência por escrito e multa e
- c) Multa.

18.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3 Serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 à licitante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.4 Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 1,0% (um por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 2,0% (dois por cento) pelo que exceder a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da contratação.

18.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNDAÇÃO.

18.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

18.8 Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

18.9 Garantido o direito de defesa, constituem motivos para rescisão do contrato sua inexecução total ou parcial, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.10 Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

## **19. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS**

19.1 É facultado a qualquer interessado, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, apresentar pedido de esclarecimentos ou providências sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo, inclusive, envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado.

19.1.1 A pretensão referida no subitem 17.1 deverá ser feita na forma prevista no subitem 17.2. Em se tratando de pedido de esclarecimentos ao edital, será admitido encaminhamento da petição por e-mail para o endereço eletrônico [pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br), [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br), não se responsabilizando a FUNGOTA ARARAQUARA por qualquer problema, defeito ou erro que porventura ocorrer quando do envio da mensagem.

19.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone (16) 3305-1530, ramal 1585 e serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação pelo pregoeiro, passando a integrar os autos do Processo Licitatório 027/2019 e sendo disponibilizados no portal informativo da FUNGOTA.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNGOTA.

20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5 Fica assegurado à FUNGOTA o direito de, no interesse da Administração e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba qualquer indenização não prevista expressamente no mencionado dispositivo legal.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNGOTA Araraquara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 18 deste edital.

20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais do direito.

20.11 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedoras ficarão à disposição para retirada na R. Voluntários da Pátria, nº 1591, Centro, e serão destruídos após 30 (trinta) dias dessa data.

20.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

20.13 A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará direito à contratação.

20.14 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, serão parte integrante do contrato, independente de transcrição.



Araraquara, 03 de setembro de 2019.

---

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

FUNGOTA

## **ANEXO I**

### **PORTARIA-DE N.º 002/2019**

**Designa o pregoeiro e equipe de apoio para atuarem na modalidade de licitação Pregão Presencial e Eletrônico.**

**ADiretora Executiva da Fundação Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – FUNGOTA Araraquara**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de garantir a operacionalidade do processo de pregão e o disposto no art. 3.º, IV e § 1.º, da Lei n.º 10.520/2002,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1.º.** Designar como pregoeiro nos processos licitatório na modalidade PREGÃO, para o período de 07/01/2019 a 31/12/2019, Wagner dos Santos Tedesco CPF/MF 108.934.968-80, tendo como equipe de apoio os seguinte membro: Elenilze Mara dos Santos CPF/MF: 180.996.828-31.

**Art. 2.º.** Compete ao pregoeiro as competências fixadas em lei, em especial:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) desclassificar as propostas indicando os motivos;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor, efetivando a correspondente adjudicação do objeto da licitação, não havendo interposição de recurso;
- j) receber, examinar e dar processamento aos recursos;
- k) encaminhar o processo licitatório à autoridade superior para sua homologação;
- l) elaborar a ata da sessão pública;
- m) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de seu registro e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araraquara, 07 de Janeiro de 2019.

Lúcia Regina Ortiz Lima  
Diretoria Executiva

## **ANEXO II Termo de Referência**

### **I –DO OBJETO**

**Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP.**

### **II –DA JUSTIFICATIVA**

**Atender às necessidades de setores e locais administrados pela FUNGOTA, com o provimento do Objeto desta Licitação, tendo em vista a eficiência, eficácia e a economicidade nos Serviços prestados pela Fundação, segundo seus objetivos e sua natureza.**

### **III –DAS PROPOSTADE PREÇOS**

Obrigatoriamente, na proposta comercial apresentada pela licitante, deverão constar de forma clara e detalhada, sob pena de desclassificação:

**1–** declaração de ciência, conformidade e concordância com todas as regras e condições contidas neste edital e seus anexos, com as legislações vigentes que regem os Certames das Licitações e Contratos Administrativos, às quais a FUNGOTA está submetida; bem como o conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde os Serviços serão prestados;

**2–** declaração de ciência (conforme o **Anexo III**) de que todos os equipamentos referentes ao Objeto licitado deverão seguir um padrão único, sendo todos de uma mesma marca e de um mesmo modelo; e que estão em conformidade com a Descrição (dos equipamentos) apresentada na Proposta de Preços, de acordo com o **Anexo VIII**.

**3–** descrição detalhada dos equipamentos especificando, obrigatoriamente, a marca e o respectivo modelo, sem abreviaturas;

**4–** valor ofertado, considerando as especificações dos Serviços e quantidades mínimas de equipamentos e páginas, conforme constam neste Termo de Referência, seguindo o modelo padrão disponível no **Anexo VIII**, preenchendo com as seguintes informações:

- 4.1** Valor fixo unitário por equipamento;
- 4.2** Valor unitário por página (impressa/copiada);
- 4.3** Valor total mensal estimado de impressões/cópias;
- 4.4** Valor total a ser Contratado.

#### **IV –VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS**

As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de todas as informações e todos os documentos apresentados em qualquer fase deste Certame.

#### **1- DO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Para fins de atendimento do Objeto, além de Serviços impressão e reprografia corporativa, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos como estabelece o **item 8 (DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA EQUIPAMENTO (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA))** e em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços e equipamentos, atendendo a todos os demais requisitos e condições desta Concorrência Pública.

#### **2- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser aditado, suspenso ou rescindido, nos termos da lei; e havendo interesse da FUNGOTA e a seu exclusivo critério, o Contrato poderá ser renovado pelo mesmo período, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

#### **3- DOS PREÇOS E JULGAMENTO**

**3.1** O julgamento das Propostas ocorrerá conforme a modalidade aplicada a esta Licitação, ao passo que serão considerados os preços (valores) apresentados pelo proponente (utilizando preferencialmente o modelo disponível no **Anexo VIII**). Os preços deverão ser representados em Reais e em até 03 (três) casas decimais. Deverá ser considerada, inicialmente, a quantidade de **01 (um) único equipamento** (impressora laser multifuncional monocromática) **por local de impressão/cópia**, a saber:

- 3.1.1** Recepção da Maternidade Gota de Leite de Araraquara;
- 3.1.2** UCI (Unidade de Cuidados Intermediários da Maternidade Gota de Leite);
- 3.1.3** Sede dos Setores Administrativos da FUNGOTA;
- 3.1.4** Sede das Diretorias da FUNGOTA;
- 3.1.5** UPA "Amélia Bernardini Cutrale" (UPA CENTRAL);
- 3.1.6** UPA "Dr. Antonio Alonso Martinez" (UPA Vila Xavier);
- 3.1.7** UPA "Nefália de Oliveira Laur" (UPA VALE VERDE).

**3.2** Seguindo o modelo do **Anexo VIII** deverão ser necessariamente discriminados, todos os valores que comporão a Proposta do Valor total do Serviço a ser Contratado. A Proposta será submetida ao Julgamento do Menor Preço Total.

**3.3** Os preços a serem apresentados pelas licitantes, para fins de julgamento, deverão ter como base os volumes de impressões/cópias mensais por setor. Os volumes apresentados a seguir foram estimados pela média de consumo de papel (padrão A4) dos últimos 06 (seis) meses, podendo variar para mais ou para menos, conforme a demanda ou a critério da FUNGOTA, **a saber**:

- 3.3.1 40.000 (quarenta mil)** impressões/cópias monocromáticas (preto e branco), contemplando Setores da **Maternidade Gota de Leite, Setores Administrativos e Diretorias da FUNGOTA**;

**3.3.2 60.000 (sessenta mil)** impressões/cópias monocromáticas (preto e branco), **UPA "Amélia Bernardini Cutrale" (UPA CENTRAL);**

**3.3.3 12.000 (doze mil)** impressões/cópias monocromáticas (preto e branco) para **UPA "Dr. Antonio Alonso Martinez" (UPA Vila Xavier);**

**3.3.4 12.000 (doze mil)** impressões/cópias monocromáticas (preto e branco), **UPA "Nefália de Oliveira Laur" (UPA VALE VERDE).**

**3.4** A critério exclusivo da FUNGOTA e em comum acordo com a CONTRATADA, poderão ser instalados equipamentos adicionais em setores e locais administrados pela Contratante, a fim de melhor distribuir a demanda dos serviços contratados, desde que tais equipamentos atendam os requisitos mínimos, de acordo as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**3.5** No caso descrito no item anterior, tratando-se excepcionalmente de equipamentos adicionais e, se houver expressa anuência da FUNGOTA, eventualmente poderão ser instalados equipamentos (adicionais) com especificações diversas das exigidas neste Anexo, desde a CONTRATADA comprove formalmente a compatibilidade de tais equipamentos com os Sistemas Operacionais e com a arquitetura da rede computados utilizados pela FUNGOTA na ocasião que ocorrer e enquanto perdurar a excepcionalidade. Na mesma oportunidade, a CONTRATADA também deverá atestar, por escrito, que não haverá prejuízos na eficiência dos serviços por ela prestados nessas condições e que em nenhuma hipótese incidirá ônus adicionais à Contratante.

**3.6** Salvo se expressamente desobrigados pela FUNGOTA, em quaisquer das situações, todos os equipamentos devem atender o critério de obrigatoriedade de controle de permissões de uso e de cotas de utilização dos equipamentos e dos serviços pelos usuários, a fim de possibilitar a precisa e fidedigna contabilização das quantidades de páginas impressas/copiadas em cada equipamento, nos diversos setores e nos locais em que estiverem instalados.

#### **4- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1** A empresa CONTRATADA **se obriga** a efetuar a entrega, instalação, testes de todos os equipamentos (disponibilizando-os em perfeitas condições de uso) e treinamentos dos usuários, **no prazo máximo de 20(vinte) dias**, contados a partir da assinatura do respectivo Contrato.

**4.2** A entrega e instalação deverá ser realizada de **segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h (horário de Brasília)**, nos setores determinados pela FUNGOTA, ficando a indicação dos locais e o acompanhamento dos serviços a cargo do responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação da Contratante. Diante disso, a **CONTRATADA** se obrigará a efetuar o **transporte, carga e descarga, instalações e configurações dos equipamentos**, assim como **realizar todos os treinamentos** necessários para que os usuários utilizem os serviços e os equipamentos de forma adequada.

**4.3** A princípio, o equipamento será recebido provisoriamente para fins de conferência e de análise da estrita adequação dos equipamentos às especificações e requisitos mínimos exigidos neste anexo. Nesta oportunidade, também se verificará mais precisamente, a conformidade do Objeto entregue em relação à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**. Dessa forma, caberá à FUNGOTA em seu exclusivo entendimento, determinar a realização dos testes que julgar necessários para a comprovação da eficiência



e a devida adequação do Objeto aos seus interesses, na condição de Contratante.

**4.4** Considerar-se-ão definitivamente recebidos os equipamentos, se a FUNGOTA não houver se manifestado formalmente, por meio de seu representante legal, a respeito da recusa total ou parcial dos equipamentos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Este prazo será contado **a partir do primeiro dia útil seguinte** em que se encerrarem os treinamentos de todos os usuários, sobrevivendo necessariamente do término das instalações de todos os equipamentos e do início efetivo da operação dos respectivos Serviços contratados.

**4.5** Se os equipamentos, no todo ou em parte forem reprovados na análise técnica, serão rejeitados e dispostos à **CONTRATADA**, correndo as suas expensas todas as providências quanto a sua retirada e(ou) substituição. Em todos os casos devem ser obedecidos os mesmos prazos e condições estabelecidos no **item 5 (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**. Durante o período de vigência do Contrato, no caso de substituição de quaisquer equipamentos ou suprimentos integrantes do Objeto, estes também ficarão sujeitos às mesmas consequências da análise referida neste item.

**4.5** Antes do término do prazo para recebimento definitivo, nos termos do **item 4.4**, o uso dos equipamentos, por razões de exclusivo interesse e necessidade da FUNGOTA, não importará no aceite definitivo, de forma tácita, e nem tampouco exonerará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações.

**4.6** No caso de recusa total ou parcial dos equipamentos em decorrência de resultado negativo apontado por análise técnica, interrompe-se o prazo para o pagamento devido à **CONTRATADA**. No advento desta situação, o prazo voltará a correr em sua totalidade, a partir da data em que se efetuar a respectiva adequação e restabelecimentos do(s) serviço(s) e(ou) substituição do(s) equipamento(s).

**4.7** Em se tratando do item anterior, também devem ser observadas as condições e os prazos estabelecidos no **item 5 (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA)**. Além disso, **a interrupção do prazo para o referido pagamento perdurará até que ocorra devida aprovação** nos mesmos testes de aceitação realizados nos serviços e(ou) equipamentos que foram substituídos. A interrupção deste prazo se dará tantas vezes quantas ocorrerem recusas dos equipamentos (no todo ou em parte) e enquanto estes não forem adequadamente ajustados, restabelecidos e(ou) substituídos.

**4.6** As regras impostas nos **itens 4.4 e 4.5** serão aplicadas durante todo o decurso da vigência do Contrato, inclusive nos casos de aditamentos supervenientes, sejam estes com ou sem alterações nas quantidades de equipamentos disponibilizados ou de setores e locais em que os serviços serão executados.

**4.7** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA**, nos casos de prejuízos materiais ou imateriais que o Objeto (no todo ou em parte) venha causar à Contratante em decorrência de mal funcionamento ou de funcionamento inadequado ou insuficiente dos Serviços e(ou) dos respectivos equipamentos.

## **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, durante todo período da vigência contratual ou enquanto perdurarem essas obrigações, manter Objeto licitado na sua totalidade, assim como a adequada reposição de equipamentos, materiais e suprimentos (exceto papel!).

**5.2** Também, durante a vigência do contrato, o Objeto (serviços e equipamentos) terá garantia integral e total assistência da **CONTRATADA**, cabendo a esta inteira responsabilidade na prestação de assistência técnica, provendo e executando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, materiais de limpeza e de lubrificação de peças e equipamentos e, em todos os casos. Dessa forma, caberá à **CONTRATADA** o fornecimento de mão-de-obra e de tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento do Objeto (exceto papel e o fornecimento de energia). Em todos os casos, deve-se observar o que se exige no **item 8 (DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)** deste Anexo.

**5.3** A **CONTRATADA** executará a prestação de assistência técnica e as manutenções corretivas, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante, que deverão ser efetuadas em quaisquer que sejam os equipamentos, no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, nos casos em que a solicitação for registrada nos **dias úteis, entre 06:00h e 17:00h** (horário de Brasília). A critério exclusivo da Contratante, nos casos em que o registro da solicitação ocorrer fora dessas condições (**ou**) em **casos excepcionais**, outro **prazo maior** poderá ser consignado, se houver possibilidade de ser **razoavelmente dilatado** até o limite **máximo de 72 (setenta e duas) horas**. Nessas situações extraordinárias, caberá à **FUNGOTA** manifestar formalmente sua anuência, caso entenda que isso não prejudicará suas atividades, considerando em cada caso, **a celeridade dos Serviços** a serem realizados pela **CONTRATADA** e a da urgência de utilização do Objeto licitado.

**5.4** Observados os critérios estabelecidos no **item anterior (5.3)**, em se tratando de manutenções preventivas, estas deverão ser executadas inclusive naqueles equipamentos que por ventura tenham sido submetidos anteriormente a manutenções corretivas no mesmo mês, ou naqueles que eventualmente tenham substituído outros equipamentos da **CONTRATADA**, instalados nos setores e locais administrados pela Contratante. O objetivo dessa ação é reduzir as possibilidades de ocorrências de inoperabilidade intermitentes (total ou parcial) dos equipamentos e para se evitar prejuízos nos Serviços contratados.

**5.5** Em quaisquer que sejam as situações ou motivos, caso algum equipamento fique inoperante por motivos técnicos e(ou) por falta de materiais ou peças de reposição, ou ainda, necessite ser retirado do local em que estiver instalado, por **prazo superior a 01 (um) dia útil**, a **CONTRATADA** deverá **disponibilizar e instalar outro equipamento** em perfeitas condições de uso, com as mesmas especificações (ou superior) às exigidas neste Anexo, para suprir adequadamente, no mínimo, as mesmas finalidades do equipamento substituído, até que sejam providenciados os devidos reparos. Nesses casos, também deverão ser atendidas as mesmas condições e prazos dos itens **5.3 e 5.4**, sem qualquer ônus adicionais à Contratante.

**5.6** À **CONTRATADA** caberá o ônus das despesas relativas à disponibilização de técnico(s) que executará(ão) o(s) serviço(s) e(ou) treinamentos junto à **FUNGOTA**, tais como despesas de viagem e locomoção, estadia, alimentação, vestimentas, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais itens que se fizerem necessários para a devida execução dos Serviços.

**5.7** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada dos relatórios das quantidades de impressões e cópias realizadas no mês de referência ou no período contratado, sempre acompanhada por funcionário do Setor de Tecnologia da Informação da **FUNGOTA**.

**5.8** A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de instruções e ministrar treinamentos de operação dos equipamentos e de utilização dos respectivos serviços, para os colaboradores das áreas e setores em que serão utilizados, inclusive para seu pessoal do Setor de Tecnologia

da Informação; tão logo se dê a disponibilização dos Serviços contratados, devendo ocorrer nas datas e locais acordados com a Contratante. Também fica a **CONTRATADA** obrigada a reiterar o fornecimento de manuais e de treinamentos, quando houver alterações e(ou) atualizações de especificações dos Serviços e(ou) equipamentos, sempre a critério da Contratante, ou mediante pedido desta, quando (e a quem) a FUNGOTA julgar necessário. Em todos os casos não haverá custo adicional à Contratante.

**5.09 A CONTRATADA** deverá atestar por meio de Declaração específica e assinada por seu representante legal que, dispõe de todas as condições para consignar eventual contratação futura de software adequado para o gerenciamento de impressões, cópias e digitalizações, o qual deverá fornecer no mínimo, gestão de cotas e usuários, dados estatísticos de utilização dos equipamentos, tipo de documentos impressos por usuário e gestão de suprimentos. A eventual contratação futura, deverá ocorrer mediante expresse interesse exclusivo da Contratante, em se havendo disponibilidade orçamentária e o devido amparo legal. Devendo a **CONTRATADA**, neste caso, observar os mesmos requisitos de configurações de sistema operacional e de arquitetura de rede utilizados pela Contratante, na ocasião do presente Certame, considerando os critérios do **item 6 (DAS VISITAS AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)**.

**5.10** Em se tratando da eventual contratação futura do software, além de atender os requisitos apresentados no item anterior, a **CONTRATADA** também deverá fornecer manuais instruções e treinamentos direcionados aos que venham se tornar usuários do respectivo software, incluindo os colaboradores do Setor de Tecnologia da Informação da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Anexo.

## **6 - DAS VISITAS AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** As empresas licitantes poderão conhecer os locais onde serão instalados os equipamentos, por meio de visita técnica presencial, que deverá ser realizada por representante da empresa licitante, devidamente autorizado e identificado. Dessa forma, a visita deverá ser agendada formalmente e com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**, por meio dos e-mails: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br) e, **obrigatoriamente**, com cópias para os e-mails: [tifungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:tifungota@araraquara.sp.gov.br) e [diretoradmfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:diretoradmfungota@araraquara.sp.gov.br). Ao passo que **as visitas deverão ocorrer, necessariamente, em dias úteis no município da Contratante**, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas (horário de Brasília).

**6.2** Os equipamentos e o software deverão ser compatíveis com os requisitos de configurações de sistema operacional e de arquitetura de rede utilizados pela Contratante na ocasião do presente Certame, sendo que a compatibilidade poderá ser verificada por meio de visita técnica realizada nas instalações dos prédios administrados pela Contratante.

**6.3** Independentemente de terem optado pela realização da visita técnica, todas as licitantes deverão declarar que conhecem fielmente os locais nos quais a prestação de serviços ocorrerá, bem como a devida adequação destes ao Objeto em licitação. A não apresentação da Declaração não implicará na inabilitação da participante, no entanto, esta não poderá reclamar *a posteriori*, o desconhecimento de adequação ou inadequação dos setores, dos locais ou das estruturas necessárias para a instalação dos equipamentos e para a prestação dos serviços. Dessa forma, a partir do advento do Contrato, o não cumprimento das obrigações da CONTRATADA sob este pretexto, não será admitido como justificável e ensejará a aplicação da execução das medidas administrativas e das penalidades e ônus cabíveis.

**6.4** Em caso de devolução de equipamentos danificados ou com vícios de funcionamento, ou proveniente do advento do encerramento do Contrato, seja este por interesse unilateral ou bilateral, independentemente dos motivos, caberá à Contratante disponibilizar os equipamentos para fins devolução. Por sua parte, caberá à CONTRATADA e as suas expensas, a retirada de tais equipamentos dos setores ou dos locais em que estiverem instalados. Além disso, também caberá à CONTRATADA aceitá-los no estado em que se encontrarem e, se for o caso, providenciar os reparos e a devida reinstalação, devendo ser observados os prazos e critérios estabelecidos nos itens **5.3**, **5.4** e **5.5** deste Anexo.

**6.5** Faz-se exceção ao ônus previsto no item anterior (**6.4**), se no prazo impreterível de **2 (dois) dias úteis**, contados da data da retirada do(s) equipamento(s) dos setores e locais em que estiverem instalados, se a CONTRATADA, obrigatoriamente, comprovar por meio de manifestação escrita e formal, devidamente fundamentada, assinada por seu representante legal e com a respectiva comprovação da devida apresentação feita ao representante legal da Contratante, que os danos foram causados por má utilização não acidental do(s) equipamento(s) pelos usuário(s) da Contratante.

**6.6** Apenas se ocorrer o que se normatiza o item anterior (**6.5**), restará à Contratante os referidos ônus, quando cabíveis, se porventura lhe sobrevier a sucumbência após exaurimento de todas as possibilidades de defesa e de recursos que se lhe imputar; o que ensejará à Contratante, nos termos da lei, postular a devida ação regressiva de ressarcimento e a aplicação dos procedimentos administrativos cabíveis, contra quem os tenha causado por dolo ou má-fé. Em qualquer caso devem ser observados os critérios estabelecidos no item 6.3 e 6.4 e prazos a que fazem referência.

**6.7** Em todas as situações e fases deste Certame (antes, durante ou após a vigência do Contrato), se comprovada má-fé ou quaisquer tipos insanáveis de irregularidades ou ilegalidades da empresa licitante, que a torne de qualquer forma incompatível com a referida Contratação ou com execução do Objeto desta Licitação, ensejará contra a empresa licitante ou CONTRATADA, a aplicação de todas as sanções e penalidades administrativas e legais cabíveis, nos termos da lei.

## **7-DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS)**

**7.1** Durante a execução dos Serviços, a CONTRATADA deverá **fornecer, no mínimo, 07 (sete) equipamentos** (impressoras multifuncionais Laser Monocromáticas), sendo:

**7.1.1** 01 (uma) para o setor Recepção da Maternidade Gota de Leite;

**7.1.2** 01 (uma) para o setor UCI (Unidade de Cuidados Intermediários da Maternidade Gota de Leite);

**7.1.3** 01 (uma) para o prédio dos Setores Administrativos da FUNGOTA;

**7.1.4** 01 (uma) para o prédio da Diretoria da FUNGOTA;

**7.1.5** 01 (uma) para a Recepção da Unidade de Pronto Atendimento Central "Amélia Bernardino Cutrale";

**7.1.6** 01 (uma) para a Recepção da Unidade de Pronto Atendimento Vila Xavier "Dr. Antonio Alonso Martinez";

7.1.7 01 (uma) para a Recepção da Unidade de Pronto Atendimento Vale Verde "Nefália de Oliveira Lauer".

## **8-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA EQUIPAMENTO (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)**

**8.1 Cada equipamento**(impressora multifuncional Laser Monocromática) deverá estar **em perfeito estado de conservação e de uso, obrigatoriamente**, com as seguintes configurações mínimas:

- Dimensões máximas (Altura x Largura x Profundidade): 650 x 650 x 650 mm (exigência justificada em razão do tamanho do espaço físico do local e do mobiliário existente para acomodação dos equipamentos);
- Tensão de alimentação elétrica: 127 Volts
- Velocidade de impressão de no mínimo 35 (trinta e cinco) páginas por minuto;
- Memória interna mínima 512MB;
- Processador interno mínimo 500 (quinhentos) MHz;
- Capacidade de abastecimento com no mínimo 500 (quinhentas) folhas de papel no formato padrão A4, com possibilidade de expansão para mais 500 (quinhentas) folhas, em compartimento (bandeja) distinto, que pode ser exigido pela Contratante a qualquer tempo, a depender da demanda por esta observada, sem qualquer custo adicional;
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automático;
- Resolução de impressão monocromática de no mínimo 600x600dpi;
- Resolução de escaneamento (digitalização) no mínimo 600x600 dpi;
- Interfaces USB 2.0, no mínimo;
- Porta Ethernet 10/100/1000 (padrão RJ45);
- Porta Telefônica (padrão RJ11)
- Impressão de primeira página com tempo máximo de 10(dez) segundos;
- Emulação de linguagens PCL6 e PS3;
- Painel em Português brasileiro;
- Digitalizador: com digitalização colorida duplex automático;



- Digitalização padrão para os seguintes formatos de arquivos, no mínimo: PDF e PDF (OCR) pesquisável;
- Alimentador duplex automático de documentos de no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- Transformar múltiplas páginas em arquivo único PDF e PDF pesquisável;
- Software de digitalização com OCR; Recurso de escaneamento (digitalização) e distribuição de documentos diretamente para: e-mail, FTP e PC;
- Driver compatível com sistemas operacionais: Windows XP, Windows 7 e Windows 10;
- Recurso de impressão segura, controle de cotas e restrições de acesso por usuário, com utilização de senha, para todas as funções;
- Recurso para contagem da quantidade de impressões, funções de cópia, fax e digitalizadora separados;
- Compatibilidade com software de gerenciamento remoto;
- Função modo livreto;
- Entrada USB frontal para impressão a partir de Pendrive ou HD externo, nos padrões (formatos) PDF e JPEG, no mínimo;
- Bandeja de saída para 100 (cem) folhas, com sensor automático;
- Ciclo mensal com margem de segurança para impressão/cópias de no mínimo 60.000 (sessenta mil) páginas por multifuncional.
- Deverão ser apresentados catálogos em Português para confirmação das especificações técnicas.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**  
**(dos requisitos do Termo de Referência – Anexo II)**

À  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA**  
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º. \_\_\_\_\_ / 2019 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_ / 2019.**

Na condição de representante legal da empresa participante da concorrência pública do presente Edital, sob pena de desclassificação, declaro por meio deste instrumento a plena ciência de que todos os equipamentos referentes ao Objeto licitado deverão seguir um padrão único, sendo todos de uma mesma marca e de um mesmo modelo; e que todos estão em conformidade com todos os critérios estabelecidos no **Anexo II**, e em especial o que se exige no **IV- 8-DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA EQUIPAMENTO (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA)**, e refletem no que apresento por meio da Proposta de Preços **Anexo III**.

**Dados da Empresa Proponente** (*preencher com os dados correspondentes aos campos abaixo*):

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço Completo:		
Cidade:		CEP:
Telefone/fax:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Por ser verdade assino a presente.

local, data.
--------------

Representante legal da empresa licitante

**Assinatura e Carimbo**

Nº de um documento oficial (CPF/RG/OAB ou outro) que identifica o Representante

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº (nº) e Inscrição Estadual (nº), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). (nome), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante **PROCURADOR** o(a) Sr(a) (nome), portador da Cédula de Identidade RG nº (nº) e CPF nº (nº), a quem confere(m) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante a FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA , no que se referir ao PREGÃO xxx/2019, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do referido certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Local e data)

**Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme documento pertinente, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que deverá acompanhar a procuração.**

- **A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA Araraquara  
Sr. Pregoeiro,**

Pela presente declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº xxx/2019, cujo objeto é a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência), para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP.**

....., .... de ..... de 2019.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste instrumento convocatório, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (nº), é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, e que não se enquadra em nenhum dos incisos do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei, estando apta, portanto, a se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado e a exercer o direito de preferência, no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA – FUNGOTA.

LOCAL/DATA.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF**



## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÕES**

**PREGÃO Nº 019/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019**

**OBJETO: Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, assessorios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência), para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP**

#### **Sr. Pregoeiro da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha - FUNGOTA**

A empresa (nome da empresa), sediada na (endereço completo, cidade, estado), inscrita no C.N.P.J. sob nº (nº), por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei e para todos os fins de direitos:

1. ( ) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

( ) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, ou

( ) Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz;

2. A INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no Pregão em epígrafe pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

3. Que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de ..... de 2019.

.....

#### **Assinatura do representante legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF**

## **Anexo IX**

### **MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2019**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA -  
FUNGOTA  
CONTRATADA:  
REF.: PREGÃO N.º 019/2019 – Processo de Compra N.º 027/2019**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_, Que entre si fazem, de um lado **A FUNDAÇÃO IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA**, representada pela sua Diretora Executiva Lucia Regina Ortiz Lima, brasileira, portadora do RG n.º XXX e CPF n.º XXX, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente CONTRATO, resultante do Processo de Compra n.º xxx/2019-Pregão Presencial n.º xxx/2019, homologado em \_\_\_\_\_, a cujo instrumento convocatório está vinculado. Este acordo se regerá pelos parâmetros traçados pela Lei 8.666/93, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este CONTRATO tem por objeto a contratação de ME, EPP OU EQUIPARADA para **Prestação de Serviços de impressão e reprografia corporativa, com fornecimento de equipamentos em perfeito estado de conservação e de uso, suprimentos (exceto papel) e assistência técnica com mão de obra especializada; com eventuais substituições de peças, acessórios e equipamentos completos, conforme o caso e a necessidade – segundo o Anexo II (Termo de Referência), para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha – Fungota – Araraquara/SP**, independente de transcrição, é parte integrante deste CONTRATO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do Contrato será disciplinada por suas cláusulas e pelos

preceitos de direito público, em especial os estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, incidindo-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as regras de Direito Privado aplicáveis às obrigações ora contraídas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da forma de fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº. 019/2019, constantes do Processo Licitatório nº. 027/2019 e, em especial, a Proposta de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela conta de dotação orçamentária nº XXXXXXX- reserva nº XX, da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – FUNGOTA.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite da Lei, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo prorrogação, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite da apresentação das propostas constantes do Edital:
- b) Para reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Sessenta dias antes do término da vigência deste instrumento, a CONTRATANTE expedirá, conforme sua conveniência, comunicado à CONTRATADA para que esta se manifeste, dentro de cinco dias úteis, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato e, havendo acordo entre as partes, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ausência de manifestação da CONTRATADA acerca da prorrogação contratual importa anuência com a mesma

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução/entrega do Objeto deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão ser executados na forma e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total para o período de vigência do contrato é de **R\$ xxx,xxx** (reais), fixo e irrevogável, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza e fixado conforme quadro a seguir:

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	Setor/Local	Vigência <sup>(*)</sup>	Volume mensal estimado de páginas impressas/copiadas (para o setor/local)	Quantidade de Equipamentos	Valor <sup>(**)</sup> Unitário por equipamento disponibilizado R\$	Valor <sup>(**)</sup> Unitário do Serviço de impressão e cópia R\$	Valor <sup>(**)</sup> total Mensal R\$ = [(Cx)F + (DxE)]	Valor <sup>(**)</sup> total por setor/local Contratado para a Vigência <sup>(*)</sup> R\$ = (BxG)	Valor <sup>(**)</sup> total Global Contratado para a Vigência <sup>(*)</sup> R\$ = (H1+H2+H3+H4+H5+H6+H7)
1	Recepção/ Maternidade de Gota de Leite	12 (meses)	$\sum_{\text{(setor/local)}} = 40.000 \text{ (quarenta mil)}$	15.000 (quinze mil)	01 (uma) unidade				
2	UCI/Maternidade Gota de Leite	12 (meses)		5.000 (cinco mil)	01 (uma) unidade				
3	Sede dos Setores Administrativos/Fungota	12 (meses)		12.000 (doze mil)	01 (uma) unidade				
4	Sede das Diretorias /Fungota	12 (meses)		8.000 (oito mil)	01 (uma) unidade				
5	Recepção/ UPA Central	12 (meses)		60.000 (sessenta mil)	01 (uma) unidade				
6	Recepção/ UPA Vila Xavier	12 (meses)		12.000 (doze mil)	01 (uma) unidade				

7	Recepção/ UPA Vale Verde	12 (meses)	12.000 (doze mil)	01 (uma) unida de					
---	--------------------------------	---------------	----------------------	----------------------------	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para fins de pagamento, a partir do 1.º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura, correspondente ao valor efetivamente devido naquele período, e encaminhá-la diretamente ao fiscal do contrato, para conferência e aprovação pelo mesmo e posterior encaminhamento à Tesouraria para pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O servidor responsável informará o setor de finanças a respeito de multas aplicadas à CONTRATADA e que devam ser descontadas do pagamento a ser feito.

**PARÁGRAFO QUINTO**- O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal Irene Siqueira Alves Vovó Mocinha - FUNGOTA, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal e sua conferência pela CONTRATANTE, conforme disposto no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo à CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de erros ou omissões na nota fiscal, inclusive a falta da documentação que deve acompanhá-la, será ela rejeitada e devolvida à CONTRATADA com as informações que motivaram a rejeição, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, sejam corrigidas as irregularidades verificadas, contando-se o prazo mencionado no parágrafo quinto a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

**PARAGRAFO OITAVO** - Do pagamento devido à CONTRATADA será descontado o valor de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO NONO** – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada não justificará a interrupção do fornecimento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento em desconformidade com o prazo previsto no parágrafo terceiro será acrescido de juros moratório de 1,0% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata tempore* ao atraso verificado, salvo se o atraso ocorrer sem culpa da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Executar o objeto deste Contrato de acordo com os documentos que o integram e o explicitado em suas cláusulas, em estrita conformidade com a legislação vigente, e ainda;

- a) iniciar a prestação dos serviços conforme Anexo II – Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;

- c) responsabilizar-se pelos tributos, encargos e contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, relativas à prestação execução do contrato, cabendo saldá-las diretamente a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pela CONTRATANTE por disposições legais;
- d) responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ outeiros;
- e) apresentar a nota fiscal/fatura mensalmente, contendo as informações relativas aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE, de acordo com as exigências deste Contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, inclusive por vícios ou defeitos referentes a sua execução;
- h) arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor vigentes;
- i) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a reclamações sobre seus serviços;
- j) abster-se de transferir ou subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e, em especial, na Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá cumprir todas as obrigações referentes à prestação dos serviços, conforme disposto no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

- a) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- b) reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- c) garantir a segurança e idoneidade;
- d) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da lei e deste contrato, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I - O objeto deste pregão deverá ser executado conforme Anexo II – Termo de referência, nos endereços dos setores/locais administrados pela Contratante, como seguem:

- Recepção da Maternidade Gota de Leite de Araraquara:  
Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro, Araraquara - SP – CEP 14801-340
- UCI (Unidade de Cuidados Intermediários da Maternidade Gota de Leite):  
Rua Carlos Gomes, nº 1610 - Bairro Centro, Araraquara - SP – CEP 14801-340
- Sede dos Setores Administrativos da FUNGOTA:  
Rua Voluntários da Pátria, nº 1591 - Bairro Centro, Araraquara - SP – CEP 14801-340
- Sede das Diretorias da FUNGOTA:  
Av. Duque de Caxias, nº 731 - Bairro Centro, Araraquara - SP – CEP 14801-320
- Recepção da UPA "Amélia Bernardini Cutrale" (UPA CENTRAL):  
Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, s/n - Vila Velosa, Araraquara - SP – CEP 14806-150
- Recepção da UPA "Dr. Antonio Alonso Martinez" (UPA Vila Xavier):  
Rua José do Patrocínio, 660 - Vila Xavier, Araraquara - SP, 14810-150
- Recepção da UPA "Nefália de Oliveira Laur" (UPA VALE VERDE):  
Rua Henrique João Baptista Crisci, s/n - Jardim Roberto Selmi Dei, Araraquara - SP, 14809-280

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregados a serem designados para esse fim.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**-quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão as mesmas serem encaminhadas a Diretoria em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATANTE deverá sem prejuízo da responsabilidade pela execução do objeto por parte da CONTRATADA:

- a) fiscalizar e orientar o serviço prestado e a execução do contrato, por intermédio de servidor com delegação de competência para prática do ato;
- b) aprovar a fatura de prestação de serviços, desde que os mesmos tenham sido realizados em conformidade com o estabelecido neste contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de seu fiscal e de seu gestor;

- e) empenhar os recursos orçamentários necessários aos pagamentos, na dotação correspondente do orçamento vigente, e efetuar-los, de acordo com o estabelecido neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no art. 65, da Lei nº 8666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento, salvo na hipótese do § 8.º do mesmo artigo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos termos do art. 12, "caput" e parágrafo único do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - De acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE:

- a) NOTIFICARÁ a CONTRATADA da intenção de aplicação da sanção, garantindo o prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis, com abertura de correspondente processo administrativo;
- b) Acatada a defesa da CONTRATADA, arquivar-se-á o processo administrativo.
- c) Não apresentada ou não acatada a defesa, aplicar-se-á as seguintes sanções conforme o grau da infração constante da tabela abaixo:
  - i. Advertência por escrito;
  - ii. Advertência por escrito e multa; ou
  - iii. Multa.
- d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado cumulativamente a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da FUNGOTA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a

contar da publicação, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não impede a aplicação de advertência e/ou multa o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Garantido o direito de defesa, constituem motivo para rescisão do contrato a inexecução total ou parcial do contrato, bem como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de rescisão a CONTRATANTE poderá reter créditos, a fim de ressarcir a Administração de prejuízos que advierem do rompimento do Contrato, bem como para quitar débitos trabalhistas e previdenciários gerados pela execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Não impede a rescisão unilateral o saneamento da falha verificada no prazo de defesa prévia previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TOLERÂNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste Contrato e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara - São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Araraquara, xxx de xxxxxxxxx de 2019.